



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de copos de vidro com capacidade volumétrica de no mínimo 310ml e no máximo 330ml.

Item	Especificações	Quantidade
01	Copo de vidro liso: • Transparente resistente; • Capacidade volumétrica de no mínimo 310ml e no máximo 330ml; • Base de no mínimo 5,5 e no máximo 6,5cm; • Altura de no mínimo 12,5 e no máximo 15,5cm; • O material de vidro deve ser livre de defeitos visuais que comprometam a estética ou a segurança do uso; • Bordas lisas e sem imperfeições.	480

1.1 Da forma de adjudicação

A adjudicação deve ocorrer por item, sendo que o objeto será licitado/dispensado separadamente, podendo ser escolhidos fornecedores distintos.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que a Casa Civil é responsável pelo atendimento às demandas relacionadas ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina e pela articulação e relacionamento do Poder Executivo com os demais Poderes, com as autoridades superiores da União, de outros Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e com as entidades representativas da sociedade civil;

Considerando o alto fluxo de atendimentos realizados nos Gabinetes do Governador do Estado, Secretaria-Geral de Governo, Secretário e Secretário Adjunto da Casa Civil, Chefe e Subchefe da Casa Militar e demais áreas destas Pastas à sociedade catarinense e demais autoridades já mencionadas;

Considerando o passivo ambiental gerado pela utilização de itens plásticos descartáveis nas rotinas de operação dos órgãos do Poder Executivo Estadual, objetivando a redução da quantidade de lixo produzido pelos órgãos;

Considerando que o número ideal para atendimento simultâneo é de 50 unidades, entre itens em serviço e em processo de higienização, podendo haver picos de demanda relacionados à agenda governamental e a necessidade de sobressalência de itens, sendo necessária a disponibilidade para 2 copas simultaneamente;

Requer-se a compra de 480 (quatrocentos e oitenta) copos de vidro, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, visando os atendimentos supracitados.

Destarte, destacamos que esta pasta não possui copos em estoque ou em ata de registro de preço vigente, perfazendo assim a necessidade desta aquisição.

3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, em remessa única, contados a partir do envio do Termo de Dispensa assinado, ou do envio da nota de empenho.

Estabelecer cronograma de entrega caso haja múltiplos prazos distintos para diferentes itens/lotos.

3.2 - Endereço de entrega: Rodovia SC 401, 4600, Bloco III do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Saco Grande, Florianópolis, em dia útil (entre 13h e 19h), mediante agendamento prévio entre o fornecedor e a Gerência de Apoio Operacional - GEAPO da Secretaria de Estado da Casa Civil.

3.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

3.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

3.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela contratante.

3.9 - Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei.

3.10 - O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato. Os produtos que apresentarem defeitos ou considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pelo Contratado, sem qualquer custo adicional.

3.11 - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

3.12 – Fica vedada a Contratada de realizar a subcontratação do objeto e/ou serviço desta contratação.

4 VISTORIA – Não se aplica

5 GARANTIA

5.1 - O material/serviço entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, que será contada a partir da data de entrega do objeto.

5.2 - Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6 AMOSTRA

6.1 - A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias, enviar amostra para teste;

6.2 - O pedido de amostra justifica-se para ver se atende as especificações deste Termo de Referência;

6.3 - Após o recebimento da amostra, a área requisitante fará a análise em até 2 (dois) dias;

6.4 - Cada amostra deverá ser identificada pelo número da licitação, razão social da empresa e número do item cotado;

6.5 - A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido;

6.6 - A amostra, quando necessário, será utilizada para análise, não cabendo à empresa o pedido de devolução ou o ressarcimento do valor do objeto;

6.7 - A Administração não se responsabilizará pela amostra e/ou prospecto entregue sem identificação ou de forma diversa ao estabelecido neste Regulamento;

6.8 - A empresa terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para retirar a amostra, contados a partir do quinto dia útil, após a data de publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado. Depois de transcorrido este prazo, a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier;

6.9 - A amostra referente à proposta vencedora será liberada somente após o aceite do objeto;

6.10 - A Administração poderá, quando necessário, reter a amostra para que sirva de comprovação das análises feitas no julgamento da licitação;

6.11 - As amostras referentes às propostas desclassificadas por divergência ficarão retidas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser liberadas mediante documento da empresa concordando com os motivos de desclassificação e desistindo de interposição de quaisquer recursos.

7 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.1 - A fiscalização do contrato será realizada pela Gerência de Apoio Operacional - GEAPO, e a gestão contratual será realizada pela Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme legislação vigente.

7.2 - A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 - O fiscal designado, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obriga-se a Contratada:

8.1.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

8.1.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.1.8 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

8.1.9 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

8.1.10 - Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

8.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

8.2.1 - Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.2.2 - Efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no Contrato;

8.2.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da contratação, assumidas pela contratada;

8.2.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.7 - Repassar à contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços, dirimindo eventuais dúvidas quando solicitado, visando a boa e fiel execução dos serviços;

8.2.8 - Notificar por escrito à contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.2.9 - Demais condições constantes no Termo de Referência.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como, as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Regularidade na Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Regularidade no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

9.1.1 – No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 9.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto a apresentação do documento.

9.2 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.3 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 DO PAGAMENTO

10.1 - A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

10.2 - A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

10.2.1 - Quando a data referida no item 10.2 cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

10.3 - - A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1 - A não apresentação dos documentos enunciados no sub-item 10.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5 - O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.6 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

Florianópolis, data da assinatura digital.

NILTON DE ANDRADE JUNIOR
Gerente de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AZ56TF19**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON DE ANDRADE JUNIOR (CPF: 044.XXX.229-XX) em 10/07/2024 às 13:27:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:51:39 e válido até 13/07/2118 - 14:51:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNjQxXzEwNjQ2XzlwMjRfQVo1NIRGMTk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010641/2024** e o código **AZ56TF19** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.